



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO DGA SAÚDE Nº 90488/2025

CONTRATANTE (UASG): 450161

PROCESSO Nº 01-P-15514/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de coxins de posicionamento, faixas de contenção, colchão pneumático, colchão piramidal e capa para colchão

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Orçamento Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote para o grupo 01 e menor preço por item para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 23, 24, 25, 26 e 27

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO: Ampla

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2025

HORÁRIO: 09h30min

PREGOEIRO(A): Luis Sergio Bertho (Titular) - Emanuela Vieira de Mira (Suplente)

Torna-se público que a Universidade Estadual de Campinas, por meio da Divisão de Suprimentos da Diretoria Geral de Administração, sediada na Praça das Bandeiras, 45, Quadra 2, Prédio 1, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de coxins de posicionamento, faixas de contenção, colchão pneumático, colchão piramidal e capa para colchão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 11(onze) itens avulsos e 01 (um) grupo, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Para os itens avulsos faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.3. Para o lote 01 e para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 23, 24, 25, 26 e 27 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

3.11. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, se ausente previsão expressa em sentido diverso.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item e do lote

5.1.1.1) No preço deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no artigo 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.1.1.2) O valor equivalente à isenção do ICMS deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previstos no § 4º do artigo 55 do Anexo I do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000), e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda seja emitido fora do Estado de São Paulo.

5.1.1.3) Na proposta deverão ser consideradas a concessão do desconto



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

e a alíquota do ICMS aplicada no valor ofertado. Tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para operações ou prestações internas (artigo 52, inciso I, do referido Regulamento do ICMS) ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total do produto que são objeto da proposta, o embasamento legal que o justifica deverá também ser levado em conta.

5.1.1.4) Serão aceitas 04 (quatro) casas decimais.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Referência e número do Registro na Anvisa ou RDC correspondente (informar no campo modelo/versão).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1%(um por cento).

6.8.1. A aplicação do percentual redutor mínimo entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões acima, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

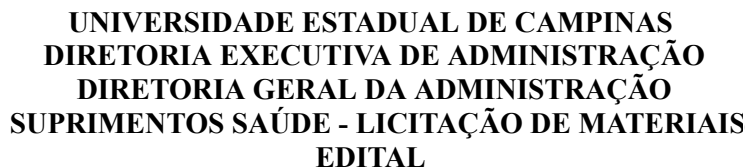
6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))..

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.e 4.5 deste Edital.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens, serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

7.13. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10 (dez) % para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/ 2025

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. Deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo e condições estabelecido pela Administração;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. O recolhimento da multa dar-se-á na forma indicada na Resolução GR-019/2023, de 23/03/2023, a qual regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNICAMP e que pode ser



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.unicamp.br/norma/31521/0>.

12.4.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a Contratada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021):-

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

14.14. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.15. Para agilizar os procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, recomenda-se que o licitante informe, na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A em que mantém conta corrente, bem como o seu número, para que os pagamentos ocorram em conformidade com o disposto neste Edital.

14.16. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital serão consideradas ratificadas, nos termos do presente, pelos licitantes.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 2911, de 17/10/2025, e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/2025

14.17. Com a apresentação da proposta, a proponente assume, independentemente de Declaração que:

14.17.1. Tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL;

14.17.2. Tem pleno conhecimento das disposições contidas no Edital e seus Anexos,

14.18. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e nos endereços eletrônicos: http://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.19.4. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.19.2. ANEXO III – Minuta de Nota de Empenho;

14.19.3. ANEXO IV – Minuta da Autorização de Fornecimento;

Campinas, 30 de outubro de 2025

Coordenação de Divisão de Suprimentos DGA Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de coxins de posicionamento, faixas de contenção, colchão pneumático, colchão piramidal e capa para colchão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
				MÍNIMA	MÁXIMA
LOTE ÚNICO					
7	COXIM NEONATAL PUDIM 8CM X 2,2CM Coxim; Posicionador Em Gel Polimero; Tamanho Neonatal; Circular Fechado (Tipo Pudim); Para Acomodacao De Cabeça; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 8 Cm De diametro Externo, 4 Cm De diametro Interno, 2,2 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serao Aceitas As Seguintes Medidas: diametro Externo De 7 Cm A 9 Cm, diametro Interno De 3 Cm A 5 Cm, E Altura De 2 Cm A 2,5 Cm. Código Item : 978298	482140	UNIDADE	1	3
8	COXIM PEDIATRICO PUDIM 12,5CMX3CM Coxim; Posicionador Em Gel Polimero; Tamanho Pediatrico; Circular Fechado (Tipo Pudim); Para Acomodacao De Cabeça; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 12,5 Cm De diametro Externo, 3,5 Cm De diametro Interno, 3 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serao Aceitas As Seguintes Medidas: diametro Externo De 12,5 Cm A 14 Cm, diametro Interno De 3,5 Cm A 6 Cm, E Altura De 3 A 3,5 Cm Código Item : 978299	482141	UNIDADE	1	3
9	COXIM NEONATAL FERRADURA 8,4CMX2CM Coxim; Posicionador Em Gel Polimero; Tamanho Neonatal; Circular Aberto (Tipo Ferradura); Para Acomodacao De Cabeça;	482150	UNIDADE	1	3



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 8,4 Cm De diametro Externo, 2 Cm De diametro Interno, 2 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Apropriado Qu E Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Sero Aceitas As Seguintes Medidas: diametro Externo De 7 Cm A 9 Cm, diametro Interno De 2 Cm A 4 Cm, E Altura De 2,0 Cm A 2,5 Cm. Código Item : 978301				
10	COXIM PEDIÁTRICO FERRADURA 13CMX3CM Coxim; Posicionador Em Gel Polimero; Tamanho Pediatrico; Circular Aberto(Tipo Ferradura); Para Acomodacao De Cabeça; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 13 Cm De diametro Externo, 3,5 Cm De diametro Interno, 3 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Sero Aceitas As Seguintes Medidas: diametro Externo De 12,5 Cm A 14 Cm, diametro Interno De 3,5 Cm A 6 Cm, E Altura De 3 A 3,5 Cm Código Item : 978302	482156	UNIDADE	1	3
11	COXIM ADULTO BAIXO FERRADURA 24CMX4,5CM Coxim; Posicionador Em Gel Polimero; Tamanho Adulto; Circular Aberto(Tipo Ferradura); Para Acomodacao De Cabeça; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 24 Cm De diametro Externo, 8 Cm De diametro Interno, 4,5 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Sero Aceitas As Seguintes Medidas: diametro Externo De 20 Cm A 24 Cm, diametro Interno De 7,5 Cm A 8 Cm, E Altura De 4,5 Cm. Código Item : 978303	482149	UNIDADE	1	5
12	COXIM SUPORTE FACIAL ANAT. BI-PARTIDO Coxim; Posicionador Em Gel Polimero; Parte	604253	UNIDADE	1	3



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Superior Em Gel E Base Em Espuma Revestida C/ Borracha De Pu; Tipo Suporte Facial Anatômico Bi-Partido Para Acomodação De Cabeça, Espacamento Regulável; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistência Mecânica E Borracha De Pu; Medindo 30 X 23 X 13 Cm; Embalado Individualmente Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Código Item : 978306				
13	COXIM MEIO-ROLETE P/ACOM.TORAX 14X8,5X10 Coxim; Posicionado Em Gel Polímero; Formato Meio-Rolê; Para Acomodação De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistência Mecânica; Medindo 14 Cm De Comprimento, 8,5 Cm De Largura, 10 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 14 Cm A 16 Cm, Largura De 8,5 Cm E Altura De 10 Cm. Código Item : 978308	483966	UNIDADE	1	5
14	COXIM MEIO-ROLETE P/ACOM.TORAX 22X8,5X10 Coxim; Posicionado Em Gel Polímero; Formato Meio-Rolê; Para Acomodação De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistência Mecânica; Medindo 22 Cm De Comprimento, 8,5 Cm De Largura, 10 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 20 Cm A 25 Cm, Largura De 8,5 Cm A 9,5 Cm E Altura De 7,5 Cm A 10 Cm. Código Item : 978309	615546	UNIDADE	1	5
15	COXIM MEIO-ROLETE P/ACOM.TORAX 50X20X10 Coxim; Posicionado Em Gel Polímero; Formato Meio-Rolê; Para Acomodação De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistência Mecânica; Medindo 50 Cm De Comprimento, 20 Cm De Largura, 10 Cm De	615346	UNIDADE	1	8



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Altura; Embalado Individualmente Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 50 Cm, Largura De 10 Cm A 20 Cm E Altura De 8,5 Cm A 10 Cm. Código Item : 978310				
16	COXIM MEIO-ROLETE P/ACOM.TORAX 55X20X15 Coxim; Posicionado Em Gel Polímero; Formato Meio-Rolê; Para Acomodação De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistência Mecânica; Medindo 55 Cm De Comprimento, 20 Cm De Largura, 15 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Código Item : 978311	615547	UNIDADE	1	8
17	COXIM LIBERADOR ANAT. DE CALCÂNEO Coxim; Posicionador Em Gel Polímero; Apoio Protetor De Calcâneo;; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistência Mecânica; Medindo 21,5 X 13,5 X 6,5 Cm; Embalado Individualmente Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 18 Cm A 22 Cm, Largura De 10 Cm A 14 Cm E Altura De 6,5 Cm A 7 Cm Código Item : 978314	482204	UNIDADE	1	10
18	COXIM ADULTO BOTA TORNOZELO E CALCÂNEO Coxim; Posicionador Em Gel Polímero; Tamanho Adulto; Protetor Para Suporte De Tornozelo E Calcâneo;; Fixação Com Tiras E Velcro; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistência Mecânica; Medindo 35 + 23 X 19 X 1,5 Cm; Embalado Individualmente Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento Somado De 55 Cm A 70 Cm, Largura De 12 Cm A 20 Cm E Altura De 0,5 Cm A 1,5 Cm E Tiras Com Velcro De Fixação Avulsas Ou Fixas	482148	UNIDADE	1	10



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Código Item : 978315				
19	COXIM MEIO-ROLETE P/TORAX INF. 30X7,5CM Coxim; Posicionado Em Gel Polimero; Infantil; Formato Meio-Rolete; Para Acomodacao De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 30 X 7,5 Cm; Embalagem Individual; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serao Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 30 Cm, Largura De 9,5 Cm E Altura De 7,5 Cm Código Item : 978934	482154	UNIDADE	1	3
20	COXIM MEIO-ROLETE P/TORAX INF. 30X5CM Coxim; Posicionado Em Gel Polimero; Infantil; Formato Meio-Rolete; Para Acomodacao De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 30 X 5 Cm; Embalagem Individual; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serao Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 30 Cm A 35 Cm, Largura De 8 Cm A 10 Cm E Altura De 5 Cm Código Item : 978935	482150	UNIDADE	1	3
21	COXIM FERRADURA ADULTO 20.5X7,5CM Coxim; Posicionador Em Gel Polimero; Tamanho Adulto; Circular Aberto (Tipo Ferradura); Para Acomodacao De Cabeça; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 20,5 Cm De diametro Externo; 7,5 Cm De diametro Interno E 7,5 Cm De Altura; Embalagem Individual; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serao Aceitas As Seguintes Medidas: diametro Externo De 20 Cm A 24 Cm, diametro Interno De 7,5 Cm A 8 Cm, E Altura De 6 A 7,5 Cm. Código Item : 978936	483968	UNIDADE	1	3
22	COXIM GEL MEIO ROLETE NEO 20X5CM Coxim; Posicionado Em Gel Polimero; Neonatal; Formato Meio-Rolete; Para Acomodacao De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 20 Cm De Comprimento X 5 Cm De Largura; Embalagem	482140	UNIDADE	1	3



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

	Individual; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 15 Cm A 20 Cm, Largura De 5 Cm A 8 Cm E Altura De 5 Cm Código Item: 978937				
ITENS AVULSO					
1	COLCHÃO CAIXA DE OVO Colchao Anti Escara; Em Espuma De Poliuretano; Tipo Caixa De Ovo, Perfilado; Piramidal, Cor Clara; Com Densidade 33; Medindo 188cm De Comprimento X 90cm De Largura X 06 Cm De Altura; Uso Reutilizavel; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Será Aceita A Variação No Comprimento E/Ou Largura De Até 02cm Código Item : 48903	601146	UNIDADE	1	1540
2	CAPA PARA COLCHAO CASCA DE OVO Capa Para Colchao Anti-Escara; Confeccionada Em Filme Plastico, Atoxica, Impermeavel, Macia, Inodora, Cor Bege; Com Elastico Resistente Em Toda A Extensao Das Bordas (Tipo Vapt-Vupt); Medindo 188 Cm De Comprimento X 90 Cm De Largura X 06 Cm De Altura; Compativel Com Colchao Piramidal; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto; A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente; Para Uso Em Colchao Anti-Escara Código Item : 53296	616136	UNIDADE	1	1540
3	COLCHAO INFLAVEL ANTI ESCARA 200 X 94 CM Colchao Anti Escara; Em Pvc Flexivel, Nao Toxico Com Celulas Inflaveis, Tipo Pneumatico Inflavel; Medindo 200 X 94 Cm (Inflado) Altura Do Colchao Inflado (7cm) Com Espessura De 0,35mm; Uso Reutilizavel, Acompanha Bomba De Ar Que Garante Ofluxo De Ar E Controle Da Pressao; Material Que Garanta A Integridade Do Produto; Devera Atender A Legislacao Vigente Complemento: Deverão ser acompanhados: Kit de reparo de furos	624337	UNIDADE	1	130



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Tubos De Conexão Colchão/Bomba Bomba/Compressor Bivolt Código do Item: 956706				
4	COXIM 50 X 25 CM Coxim; Tecido Externo Impermeavel Em Poliester/Poliuretano; Recheio De Fibras Siliconada 100% Poliester Ou Similar; Para Acomodacao De Membros E Decubito Lateral; Rolo De Apoio Sem Ilhos; Medindo 50 X 25 Cm (C X L); Embalado Em Embalagem Que Garanta A Integridade Do Produto De Acordo Com Legislacao Vigente Código do Item: 959095	620684	UNIDADE	1	130
5	FAIXA PARA CONTENCAO MEMBROS Faixa; Para Contencao De Membros, Confeccionada Em Tecido Higienizavel, 100% Impermeavel; Medindo Aprox. 9 X 270 Cm (L X C), Acolchoada, Com Tiras E Argolas De Fixacao; Com Teor De Encolhimento Menor Ou Igual A 10%; Com Costura/Matelado Para Intensificar A Resistencia; Acondicionada Em Embalagem Appropriada Que Garanta A Integridade Do Produto; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Código Item : 964835	617989	UNIDADE	1	1170
6	FAIXA CONTENÇÃO IMPERMEÁVEL P/ TORAX Faixa; P/ Contencao De Torax, Confec. Em Tecido Higienizavel ; Formato H,Parte Sup. Proxima Ao Pescoco; Formato V; Area Central Medindo 35x35 Cm (Lxc), Area De Contencao Medindo Aprox 9x270 Cm (Lxc); Com Teor De Encolhimento Menor Ou Igual A 10%; Com Costura/Matelado Para Intensificar A Resistencia; Acondicionada Em Embalagem Appropriada Que Garanta A Integridade Do Produto; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Código Item : 964862	617984	UNIDADE	1	200
23	KIT POSICIONAMENTO PRONA Coxim; Preenchido Com Espuma Com Revestimento Impermeavel; Para Posicionamento Prona Em Paciente Com Covid; P/Posicionamento Corporal Comp. Por 4 Pecas:Cunha De Apoio De Pes Medindo Aprox.	600560	UNIDADE	1	7



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	16cmx65cmx33cm; Protetor De Face Medindo Aprox:13x35x32cm, P/Torax: 14x64x53cm; Rolo De Apoio 14x55x14cm, As Medidas Sao Pela Sequencia Altura X Largura X Comprimento Código do Item: 979416				
24	COXIM ABDUCAO DE PERNAS Coxim; Tecido Externo Impermeavel Em Poliester/Poliuretano; Recheio De Fibra Siliconada 100% Poliester Ou Similar; Higienizavel, Uso Hospitalar; Abducao De Pernas, Regulagem Acima De Joelho Ate 60 Cm, Comp. Espuma 31, Largura Min. 14 E Max 20cm; Ou Modelo Trapezio Triangulo; Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto De Acordo Com Legislacao Vigente Código do Item: 984765	482161	UNIDADE	1	7
25	COXIM TIPO CUNHA 50X25X17CM Coxim; Tipo Cunha (Triangular) Em Espuma Densidade 28; Recoberta Por Tecido Impermeavel Em Poliuretano, Respiravel, Com Conforto Termico; Medindo 50 X 25 X17 Cm; Para A Acomodacao E Posicionamento De Pacientes Em Macas Ou Camas; Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; De Acordo Com Legislacao Vigente Código do Item:985564	620012	UNIDADE	1	98
26	COXIM TIPO CUNHA 50X25X8CM Coxim; Tipo Cunha (Triangular) Em Espuma Densidade 28; Recoberta Por Tecido Impermeavel Em Poliuretano, Respiravel, Com Conforto Termico; Medindo 50 X 25 X 8 Cm; Para A Acomodacao E Posicionamento De Pacientes Em Macas; Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; De Acordo Com Legislacao Vigente Código do Item: 985565	485943	UNIDADE	1	105
27	COLCHAO PNEUMATICO - 180KG Colchao Anti Escara; Pneumatico, Em Pvc Ou Nylon Flexivel, Nao Toxico, Com No Minimo 18 Celulas Inflaveis; Com Pressao Alternada Em Cada Celula, Capacidade De Peso Ate 180 Kg, Reutilizavel; Medidas Aprox.: 200 X90 X 12 Cm, Peso Aprox. Do Colchao De 5 Kg, Acompanha Kit De Reparo Para Furos; Bomba/Compressor Bivolt, Tubos De Conexao Colchao/Bomba Com	624337	UNIDADE	1	7



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Aprox. 2 M; Material Higienizavel; O Produto Devera Atender A Legislação Atual Vigente Complemento: Deverão ser acompanhados: Kit de reparo de furos Tubos De Conexão Colchão/Bomba Bomba/Compressor Bivolt Código do Item: 996473				
--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Os itens que compõem o lote acima especificado deverão ser da mesma marca/fabricante.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços, assim como o contrato ou outro instrumento equivalente, pelos quais serão firmadas as contratações futuras para a execução do objeto registrado, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da ata e contratação do objeto registrado.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Adesão à Ata de Registro de Preços

1.7. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de coxins em gel em diferentes formatos, coxins de espuma, faixas de contenção, colchão piramidal e capa para colchão conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades de pacientes assistidos no Hospital de Clínicas Unicamp (HC). A contratação destes insumos visa garantir a continuidade, qualidade, segurança e prevenção de úlceras por pressão nas intervenções cirúrgicas e procedimentos médicos/de enfermagem realizados no hospital.

Os coxins posicionadores são dispositivos médicos, fabricados com um material gel de polímero e espuma, que oferecem suporte e conforto aos pacientes durante procedimentos cirúrgicos longos ou em situações de repouso prolongado, são projetados para distribuir o peso do corpo de forma uniforme, aliviando a pressão em áreas específicas e prevenindo lesões. Ao distribuir a pressão de forma mais homogênea, os



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

coxins reduzem o risco de:

- Úlceras por pressão: Também conhecidas como escaras, essas lesões ocorrem quando a pele é submetida a pressão constante por um longo período.
- Dor e desconforto: O posicionamento inadequado pode causar dor e desconforto, afetando a recuperação do paciente.
- Dificuldade de circulação: A compressão de vasos sanguíneos pode prejudicar a circulação, levando a complicações.

A faixa de contenção de membros e tórax é um dispositivo utilizado para contenção, utilizado para limitar ou restringir os movimentos de braços, pernas ou mãos ou tórax de um paciente, essa medida é tomada em situações específicas, com o objetivo de garantir a segurança tanto do paciente quanto dos profissionais de saúde. As faixas de contenção são geralmente feitas de um material resistente e macio, como algodão ou poliéster. Elas são ajustadas aos membros do paciente de forma a limitar os movimentos, sem causar desconforto excessivo. Seu uso é necessário para:

- Prevenção de autolesões: Em casos de agitação psicomotora, confusão mental ou comportamentos autodestrutivos, a faixa de contenção pode impedir que o paciente cause ferimentos a si mesmo.
- Proteção de dispositivos médicos: Pacientes agitados podem tentar retirar sondas, cateteres ou outros dispositivos médicos, aumentando o risco de infecções. A faixa de contenção ajuda a evitar que isso ocorra.
- Facilitação de procedimentos: Em alguns procedimentos médicos, a contenção pode ser necessária para garantir a imobilidade do paciente e a segurança da equipe.

O colchão piramidal, também conhecido como colchão "caixa de ovo" devido ao formato de sua espuma, é um insumo essencial em um ambiente hospitalar para prevenir o surgimento de úlceras por pressão em pacientes acamados ou que passam longos períodos em uma mesma posição. A estrutura celular do colchão alivia os pontos de pressão, reduzindo o atrito na pele, melhora a circulação favorecendo a circulação sanguínea, o que auxilia na oxigenação dos tecidos e na cicatrização de possíveis lesões, aumenta o conforto do paciente reduzindo a dor e o desconforto causados pela imobilidade. A capa do colchão piramidal desempenha um papel fundamental na higiene e na durabilidade do colchão. Ela possui diversas funções:

- Proteção do colchão: A capa protege o colchão contra líquidos (urina, sangue ou secreções), sujeira e manchas, prolongando sua vida útil.
- Facilitar a limpeza/desinfecção: As capas são facilmente higienizadas que facilita a higienização do colchão e do ambiente, evitando a proliferação de bactérias e fungos.

O colchão pneumático é um dispositivo terapêutico que promove a redistribuição contínua da pressão corporal, reduzindo a oclusão dos vasos capilares e evitando o surgimento de áreas de isquemia tecidual. Está incluído em protocolos assistenciais com a finalidade:

- Prevenção de LPP em pacientes de alto risco, como idosos, pacientes em cuidados paliativos, com lesões neurológicas, fraturas, sedação prolongada, ou internados em UTIs.
- Auxílio no tratamento de lesões já existentes, promovendo alívio da pressão nas áreas comprometidas, favorecendo a cicatrização.

A contratação desses itens é essencial para garantir o suporte a uma ampla gama de procedimentos cirúrgicos e clínicos, contribuindo para a segurança do paciente e a eficiência dos processos hospitalares. A ausência de tais materiais pode resultar no sofrimento do paciente, pois as úlceras por pressão causam dor, desconforto e podem levar a infecções graves, comprometendo a qualidade de vida do paciente. Aumento do tempo de internação, a presença de úlceras por pressão pode prolongar o tempo de internação hospitalar, aumentando os custos e a carga de trabalho da equipe de saúde. Em casos graves, as úlceras por pressão podem levar à sepse (infecção generalizada) e até mesmo à morte.

2.2. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025 por meio do nº de demanda 1472 (itens 1 e 2); 3054 (itens 3,4,5,6,24,25 e 26) e 5779 (itens 7 a 23 e 27).



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com base na análise das necessidades apresentadas e após a prospecção no levantamento de mercado, a melhor solução encontrada envolve a aquisição de insumos essenciais para garantir a continuidade, e a excelência na assistência aos diferentes perfis de pacientes assistidos no Hospital de Clínicas da Unicamp, com objetivo de otimizar os recursos e garantir a continuidade da assistência, a solução ideal, consiste na aquisição dos seguintes insumos essenciais:

- a) **Faixa para contenção impermeável** : faixa; para contenção de membros, confeccionada em tecido duplo ktec, higienizável, 100% impermeável para membros inferiores e superiores e para contenção de tórax.
- b) **Colchão piramidal** anti úlcera por pressão em espuma de poliuretano tipo caixa de ovo, com densidade 33.
- c) **Capa para colchão** confeccionada em filme plástico, atóxica, impermeável, macia, inodora, com elástico resistente em toda a extensão das bordas (tipo vapt-vupt), compatível com o colchão piramidal.
- d) **Coxins em gel de polímero** em tamanhos adulto e infantil, com tamanhos e indicações variadas de acordo com a necessidade para posicionamento e prevenção de úlceras.
- e) **Coxins em espuma** tipo cunha, rolo de apoio, abdução de pernas e prona.
- f) **Colchão pneumático** para adultos (peso até 140kg) e obesos (peso até 180kg)

Portanto, a solução escolhida é a aquisição por parcelamento dos itens, dada as características apresentadas e resultados esperados para os objetos, com a instauração do processo licitatório para criação da ata de registro de preço, uma vez que os insumos poderão ter o seu consumo variado. A escolha por esta modalidade de compra permitirá a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa que, além de denotar a vantagem econômica e a celeridade, no que diz respeito a reposição dos produtos, e a continuidade da assistência com a formalização da ATA que atenderá a demanda do Hospital de Clínicas da Unicamp.

Ressalto ainda, que coxins em gel de polímero, coxins em espuma e colchões pneumáticos são identificados como solução para itens higienizáveis e fazem parte do processo de reuso e estão estrategicamente alinhados com o ciclo de vida desses produtos, ambos passíveis de higienização, demonstra nosso compromisso com a sustentabilidade e a otimização de recursos, sem comprometer a qualidade do cuidado ao paciente. O processo de reuso desses itens, aliado a um rigoroso controle de qualidade, garante a eficácia e a segurança na assistência. Desde o desenvolvimento e fabricação, são projetados para garantir máxima higiene e eficácia em seu uso.

A capa e o colchão piramidal são de único uso durante toda a internação e após descartados, são descartados após o uso, seguindo as normas de gestão de resíduos de serviços de saúde. Sua utilização reduz o risco de infecções cruzadas e contaminações, e seu descarte segue regulamentações específicas para garantir a segurança ambiental e a gestão adequada dos resíduos.

As faixas de contenção de tórax e membros são utilizados por cada paciente durante toda a internação e após descartados, seguindo as normas de gestão de resíduos de serviços de saúde. Sua utilização reduz o risco de infecções cruzadas e contaminações, e seu descarte segue regulamentações específicas para garantir a segurança ambiental e a gestão adequada dos resíduos.

O fornecimento desses materiais pode, no entanto, ser impactado por variações de disponibilidade no mercado nacional e internacional, além da possibilidade de desvios de qualidade na fabricação (tecnovigilância). Por isso, é fundamental garantir a continuidade do fornecimento para evitar desabastecimentos. Caso o fornecedor não consiga entregar os itens contratados, ele deve comprometer-se a fornecer insumos similares de marcas já homologadas pela Instituição. Alternativamente, caso proponha um item com referência diferente, será necessário realizar uma análise técnica prévia (follow up) para garantir a aceitação.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

- a) ficha técnica;
- b) catálogo com as especificações técnicas do produto.

4.2.2. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca/modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora da fase de lances:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente da licitante ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a CVS 01/2024;

a.1) No caso de licença vencida, deverá ser apresentado o protocolo de renovação, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

a.2) Na vigência da contratação, a contratada deverá apresentar a licença sanitária atualizada imediatamente após o seu deferimento.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a RDC 16/2014;

c) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, onde consta o produto e o cabeçalho identificando a Regulamentação Específica (RE) que registrou o produto em conformidade com a RDC 751/2022;

c.1) Para os produtos classe I e II deverá ser apresentada a última publicação e o cabeçalho identificando a portaria que o cadastrou e para produtos de classe III e IV a publicação vigente do registro do produto com o respectivo cabeçalho.

c.2) Para produtos isentos de registro deverá ser apresentado o Certificado de Isenção do Registro ou Declaração de Notificação.

4.3.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail centraldoc@dga.unicamp.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da contratação.

4.3.3. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

4.3.3.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

4.3.4. Referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda a execução do instrumento contratual.

4.3.4.1. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.

4.3.5. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.6.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens, na quantidade de:

LOTE	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
Único Itens (7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21 e 22)	01 Unidade De Cada Item

ITEM	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
01, 02, 05 e 06	04 Unidades De Cada Item
03, 04, 25 e 26	02 Unidades De Cada Item
23, 24 e 27	01 Unidade De Cada Item

4.6.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Divisão de Suprimentos do HC da Unicamp, localizado na Avenida Adolfo Lutz, 353 – Portaria F2 – Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas / SP, nos dias úteis, das 8h30 às 15:30h, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da realização da sessão pública do pregão, e serão recebidas mediante Termo de Recebimento, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.3.1. A amostra deverá estar identificada com a razão social da licitante vencedora da fase de lances, o número do Aviso de Contratação e do processo da Unicamp, bem como o item ao qual se refere.

4.6.3.2. O rótulo da amostra deverá conter a identificação do produto, o número do lote e, quando aplicável, o número do registro no Ministério da Saúde.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

4.6.3.3. Para produtos para saúde é necessário que a rotulagem atenda ao artigo 47 da RDC Nº 751 de 21 de setembro de 2022 da ANVISA.

4.6.3.4. As amostras deverão ser transportadas e fornecidas em condições que assegurem a integridade do produto.

4.6.3.5. As amostras deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.

4.6.3.6. As amostras deverão vir acompanhadas da nota fiscal do produto, com especificação de produto para amostra ou bonificação.

4.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.6.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Formulário de Avaliação de Amostras constante no Anexo I deste Termo de Referência.

4.6.5.1 A metodologia e os critérios de avaliação dos produtos que compõem o referido documento, avaliará as características técnicas do item para atendimento ao descritivo, a funcionalidade, o desempenho esperado, bem como possíveis desvios de qualidade ou inconformidades em sua apresentação. Para isso, a amostra será utilizada de acordo com a sua aplicabilidade e a indicação do fabricante.

4.6.6. O prazo de análise da amostra será de 15 (quinze) dias úteis, sendo os resultados das avaliações divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.6.1. Após análise da amostra, será emitido o laudo que indicará a aprovação ou reprovação do objeto analisado, fundamentada e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou e ser anexado aos autos do processo licitatório.

4.6.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6.8. A amostra da licitante vencedora da fase de lances não será devolvida, pois servirá para a realização dos testes ou para a comparação do objeto no momento de sua entrega.

4.6.8.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6.9. A licitante vencedora da fase de lances que ofertar objeto de marca já homologada, conforme relação descrita a seguir, fica dispensada da apresentação de amostra e o Pregoeiro passará à etapa de habilitação.

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição do Produto	Marca Homologada
7	COXIM NEONATAL PUDIM 8CM X 2,2CM Coxim; Posicionador Em Gel Polimero; Tamanho Neonatal; Circular Fechado (Tipo Pudim); Para Acomodacao De Cabeça; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 8 Cm De diametro Externo, 4 Cm De diametro Interno, 2,2 Cm De Altura; Embalado Individualmente	VISCOMED



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

	Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Diâmetro Externo De 7 Cm A 9 Cm, Diâmetro Interno De 3 Cm A 5 Cm, E Altura De 2 Cm A 2,5 Cm. Código Item : 978298	
8	COXIM PEDIÁTRICO PUDIM 12,5CMX3CM Coxim; Posicionador Em Gel Polímero; Tamanho Pediátrico; Circular Fechado (Tipo Pudim); Para Acomodação De Cabeça; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistência Mecânica; Medindo 12,5 Cm De Diâmetro Externo, 3,5 Cm De Diâmetro Interno, 3 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Diâmetro Externo De 12,5 Cm A 14 Cm, Diâmetro Interno De 3,5 Cm A 6 Cm, E Altura De 3 A 3,5 Cm Código Item : 978299	VISCOMED
9	COXIM NEONATAL FERRADURA 8,4CMX2CM Coxim; Posicionador Em Gel Polímero; Tamanho Neonatal; Circular Aberto (Tipo Ferradura); Para Acomodação De Cabeça; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistência Mecânica; Medindo 8,4 Cm De Diâmetro Externo, 2 Cm De Diâmetro Interno, 2 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Adequado Qu E Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Diâmetro Externo De 7 Cm A 9 Cm, Diâmetro Interno De 2 Cm A 4 Cm, E Altura De 2,0 Cm A 2,5 Cm. Código Item : 978301	VISCOMED
10	COXIM PEDIÁTRICO FERRADURA 13CMX3CM Coxim; Posicionador Em Gel Polímero; Tamanho Pediátrico; Circular Aberto(Tipo Ferradura); Para Acomodação De Cabeça; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistência Mecânica; Medindo 13 Cm De Diâmetro Externo, 3,5 Cm De Diâmetro Interno, 3 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Diâmetro Externo De 12,5 Cm A 14 Cm, Diâmetro Interno De 3,5 Cm A 6 Cm, E Altura De 3 A 3,5 Cm Código Item : 978302	VISCOMED
11	COXIM ADULTO BAIXO FERRADURA 24CMX4,5CM Coxim; Posicionador Em Gel Polímero; Tamanho Adulto; Circular Aberto(Tipo Ferradura); Para Acomodação De Cabeça; Revestido	VISCOMED



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 24 Cm De diametro Externo, 8 Cm De diametro Interno, 4,5 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Sero Aceitas As Seguintes Medidas: diametro Externo De 20 Cm A 24 Cm, diametro Interno De 7,5 Cm A 8 Cm, E Altura De 4,5 Cm. Código Item : 978303	
12	COXIM SUPORTE FACIAL ANAT. BI-PARTIDO Coxim; Posicionador Em Gel Polimero; Parte Superior Em Gel E Base Em Espuma Revestida C/ Borracha De Pu; Tipo Suporte Facial Anatômico Bi-Partido Para Acomodacao De Cabeça, Espacamento Regulavel; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica E Borracha De Pu; Medindo 30 X 23 X 13 Cm; Embalado Individualmente Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto Código Item : 978306	VISCOMED
13	COXIM MEIO-ROLETE P/ACOM.TORAX 14X8,5X10 Coxim; Posicionado Em Gel Polimero; Formato Meio-Rolote; Para Acomodacao De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 14 Cm De Comprimento, 8,5 Cm De Largura, 10 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Sero Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 14 Cm A 16 Cm, Largura De 8,5 Cm E Altura De 10 Cm. Código Item : 978308	VISCOMED
14	COXIM MEIO-ROLETE P/ACOM.TORAX 22X8,5X10 Coxim; Posicionado Em Gel Polimero; Formato Meio-Rolote; Para Acomodacao De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 22 Cm De Comprimento, 8,5 Cm De Largura, 10 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Sero Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 20 Cm A 25 Cm, Largura De 8,5 Cm A 9,5 Cm E Altura De 7,5 Cm A 10 Cm. Código Item : 978309	VISCOMED
15	COXIM MEIO-ROLETE P/ACOM.TORAX 50X20X10 Coxim; Posicionado Em Gel Polimero; Formato Meio-Rolote; Para Acomodacao De Torax; Revestido Com Filme De	VISCOMED



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 50 Cm De Comprimento, 20 Cm De Largura, 10 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serao Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 50 Cm, Largura De 10 Cm A 20 Cm E Altura De 8,5 Cm A 10 Cm. Código Item : 978310	
16	COXIM MEIO-ROLETE P/ACOM.TORAX 55X20X15 Coxim; Posicionado Em Gel Polimero; Formato Meio-Rolete; Para Acomodacao De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 55 Cm De Comprimento, 20 Cm De Largura, 15 Cm De Altura; Embalado Individualmente Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto Código Item : 978311	VISCOMED
17	COXIM LIBERADOR ANAT. DE CALCÂNEO Coxim; Posicionador Em Gel Polimero; Apoio Protetor De Calcaneo; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 21,5 X 13,5 X 6,5 Cm; Embalado Individualmente Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serao Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 18 Cm A 22 Cm, Largura De 10 Cm A 14 Cm E Altura De 6,5 Cm A 7 Cm Código Item : 978314	VISCOMED
18	COXIM ADULTO BOTA TORNOZELO E CALCÂNEO Coxim; Posicionador Em Gel Polimero; Tamanho Adulto; Protetor Para Suporte De Tornozelo E Calcaneo;; Fixacao Com Tiras E Velcro; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 35 + 23 X 19 X 1,5 Cm; Embalado Individualmente Em Material Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serao Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento Somado De 55 Cm A 70 Cm, Largura De 12 Cm A 20 Cm E Altura De 0,5 Cm A 1,5 Cm E Tiras Com Velcro De Fixacao Avulsas Ou Fixas Código Item : 978315	VISCOMED
19	COXIM MEIO-ROLETE P/TORAX INF. 30 X 7,5 CM Coxim; Posicionado Em Gel Polimero; Infantil; Formato Meio-Rolete; Para Acomodacao De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 30 X 7,5	VISCOMED



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Cm; Embalagem Individual; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 30 Cm, Largura De 9,5 Cm E Altura De 7,5 Cm Código Item : 978934	
20	COXIM MEIO-ROLETE P/TORAX INF. 30X5CM Coxim; Posicionado Em Gel Polimero; Infantil; Formato Meio-Rolê; Para Acomodacao De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 30 X 5 Cm; Embalagem Individual; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 30 Cm A 35 Cm, Largura De 8 Cm A 10 Cm E Altura De 5 Cm Código Item : 978935	VISCOMED
21	COXIM FERRADURA ADULTO 20.5X7,5CM Coxim; Posicionador Em Gel Polimero; Tamanho Adulto; Circular Aberto (Tipo Ferradura); Para Acomodacao De Cabeça; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 20,5 Cm De Diâmetro Externo; 7,5 Cm De Diâmetro Interno E 7,5 Cm De Altura; Embalagem Individual; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Diâmetro Externo De 20 Cm A 24 Cm, Diâmetro Interno De 7,5 Cm A 8 Cm, E Altura De 6 A 7,5 Cm. Código Item : 978936	VISCOMED
22	COXIM GEL MEIO ROLETE NEO 20X5CM Coxim; Posicionado Em Gel Polimero; Neonatal; Formato Meio-Rolê; Para Acomodacao De Torax; Revestido Com Filme De Poliuretano De Alta Resistencia Mecanica; Medindo 20 Cm De Comprimento X 5 Cm De Largura; Embalagem Individual; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Serão Aceitas As Seguintes Medidas: Comprimento De 15 Cm A 20 Cm, Largura De 5 Cm A 8 Cm E Altura De 5 Cm Código Item: 978937	VISCOMED

ITENS AVULSO		
Item	Descrição do Produto	Marca Homologada
1	COLCHÃO CAIXA DE OVO Colchao Anti Escara; Em Espuma De Poliuretano; Tipo Caixa De Ovo, Perfilado; Piramidal, Cor Clara; Com Densidade 33;	Impacto Medical MDL Taylor



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

	Medindo 188cm De Comprimento X 90cm De Largura X 06 Cm De altura; Uso Reutilizavel; Embalado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto Complemento: Será Aceita A Variação No Comprimento E/Ou Largura De Até 02cm Código Item : 48903	
2	CAPA PARA COLCHAO CASCA DE OVO Capa Para Colchao Anti-Escara; Confeccionada Em Filme Plastico, Atoxica, Impermeavel, Macia, Inodora, Cor Bege; Com Elastico Resistente Em Toda A Extensao Das Bordas (Tipo Vapt-Vupt); Medindo 188 Cm De Comprimento X 90 Cm De Largura X 06 Cm De Altura; Compativel Com Colchao Piramidal; Embalado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto; A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente; Para Uso Em Colchao Anti-Escara Código Item : 53296	Capas Capri Central Do Alérgico Crie - Ref.: 2631-9 Natural Home Care Pegasus - Marca Bege Embalagem Individual VC Center Vitória
3	COLCHAO INFLAVEL ANTI ESCARA 200 X 94 CM Colchao Anti Escara; Em Pvc Flexivel, Nao Toxico Com Celulas Inflaveis, Tipo Pneumatico Inflavel; Medindo 200 X 94 Cm (Inflado) Altura Do Colchao Inflado (7cm) Com Espessura De 0,35mm; Uso Reutilizavel, Acompanha Bomba De Ar Que Garante Ofluxo De Ar E Controle Da Pressao; Material Que Garanta A Integridade Do Produto; Devera Atender A Legislação Vigente Complemento: Deverão ser acompanhados: Kit de reparo de furos Tubos De Conexão Colchão/Bomba Bomba/Compressor Bivolt Código do Item: 956706	DellaMed MEDLEVENSOHN (Ref: J001)
4	COXIM 50 X 25 CM Coxim; Tecido Externo Impermeavel Em Poliester/Poliuretano; Recheio De Fibra Siliconada 100% Poliester Ou Similar; Para Acomodacao De Membros E Decubito Lateral; Rolo De Apoio Sem Ilhos; Medindo 50 X 25 Cm (C X L); Embalado Em Embalagem Que Garanta A Integridade Do Produto De Acordo Com Legislação Vigente Código do Item: 959095	KUALISPUMA NEWPEDICS
5	FAIXA PARA CONTENCAO MEMBROS Faixa; Para Contencao De Membros, Confeccionada Em Tecido Higienizavel, 100% Impermeavel; Medindo Aprox. 9 X 270 Cm (L X C), Acolchoada, Com Tiras E Argolas De Fixacao; Com Teor De Encolhimento Menor Ou Igual A 10%; Com Costura/Matelado	Impacto



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Para Intensificar A Resistencia; Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Garanta A Integridade Do Produto; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Código Item : 964835	
6	FAIXA CONTENÇÃO IMPERMEÁVEL P/ TORAX Faixa; P/ Contencao De Torax, Confec. Em Tecido Higienizavel ; Formato H,Parte Sup. Proxima Ao Pescoco; Formato V; Area Central Medindo 35x35 Cm (Lxc), Area De Contencao Medindo Aprox 9x270 Cm (Lxc); Com Teor De Encolhimento Menor Ou Igual A 10%; Com Costura/Matelado Para Intensificar A Resistencia; Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Garanta A Integridade Do Produto; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Código Item : 964862	CasaMenta
23	KIT POSICIONAMENTO PRONA Coxim; Preenchido Com Espuma Com Revestimento Impermeavel; Para Posicionamento Prona Em Paciente Com Covid; P/Posicionamento Corporal Comp. Por 4 Pecas:Cunha De Apoio De Pes Medindo Aprox. 16cmx65cmx33cm; Protetor De Face Medindo Aprox:13x35x32cm, P/Torax: 14x64x53cm; Rolo De Apoio 14x55x14cm, As Medidas Sao Pela Sequencia Altura X Largura X Comprimento Código do Item: 979416	Sem marca homologada
24	COXIM ABDUÇÃO DE PERNAS Coxim; Tecido Externo Impermeavel Em Poliester/Poliuretano; Recheio De Fibra Siliconada 100% Poliester Ou Similar; Higienizavel, Uso Hospitalar; Abducao De Pernas, Regulagem Acima De Joelho Ate 60 Cm, Comp. Espuma 31, Largura Min. 14 E Max 20cm; Ou Modelo Trapezio Triangulo; Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto De Acordo Com Legislacao Vigente Código do Item: 984765	Viscomed - ref: HC612
25	COXIM TIPO CUNHA 50X25X17CM Coxim; Tipo Cunha (Triangular) Em Espuma Densidade 28; Recoberta Por Tecido Impermeavel Em Poliuretano, Respiravel, Com Conforto Termico; Medindo 50 X 25 X17 Cm; Para A Acomodacao E Posicionamento De Pacientes Em Macas Ou Camas; Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; De Acordo Com Legislacao Vigente Código do Item:985564	NEWPEDICS (Ref: 8934)
26	COXIM TIPO CUNHA 50X25X8CM Coxim; Tipo Cunha (Triangular) Em Espuma Densidade 28;	sem marcas homologadas



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Recoberta Por Tecido Impermeavel Em Poliuretano, Respiravel, Com Conforto Termico; Medindo 50 X 25 X 8 Cm; Para A Acomodacao E Posicionamento De Pacientes Em Macas; Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; De Acordo Com Legislacao Vigente Código do Item: 985565	
27	COLCHAO PNEUMATICO - 180KG Colchao Anti Escara; Pneumatico, Em Pvc Ou Nylon Flexivel, Nao Toxico, Com No Minimo 18 Celulas Inflaveis; Com Pressao Alternada Em Cada Celula, Capacidade De Peso Ate 180 Kg, Reutilizavel; Medidas Aprox.: 200 X90 X 12 Cm, Peso Aprox. Do Colchao De 5 Kg, Acompanha Kit De Reparo Para Furos; Bomba/Compressor Bivolt, Tubos De Conexao Colchao/Bomba Com Aprox. 2 M; Material Higienizavel; O Produto Devera Atender A Legislacao Atual Vigente Complemento: Deverão ser acompanhados: Kit de reparo de furos Tubos De Conexão Colchão/Bomba Bomba/Compressor Bivolt Código do Item: 996473	BIC - Arcell Comfort Maxxi

4.6.9.1. Constitui exceção a hipótese de marca homologada que apresente inconformidade e/ou evento adverso notificado por órgão regulador no período compreendido entre a publicação do edital e a fase de análise das propostas no pregão, caso em que as amostras deverão ser enviadas. Esta hipótese deverá ser informada pela equipe técnica ao pregoeiro e, por este, às licitantes na sessão pública.

4.6.9.2. A licitante vencedora da fase de lances que ofertar produto de marca que, embora não homologada, tenha sido aprovada pela comissão técnica responsável até a data de abertura da sessão pública, está dispensada da apresentação da amostra, sendo esta situação informada ao pregoeiro e, por este, às licitantes na sessão pública.

4.7. Dos Requisitos Específicos – Material Médico Hospitalar

4.7.1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

- a) Resolução – RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.
- b) Resolução – RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- c) Resolução – RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

4.7.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para realização de orientações e ou capacitação referente às especificidades para uso do objeto, conforme data e horário solicitado pela Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

5.1.1.O fornecimento do objeto será continuado.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento:

5.2.3.1. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.3.2. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda:** Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos / SP, CEP: 07.251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00.

5.2.4. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.5. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80 % da sua validade, contados da sua data de entrega.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Condições Específicas de Entrega – Material Médico-Hospitalar

5.5.1. A contratada deverá realizar a entrega do produto nas quantidades indicadas no pedido formal e no tempo estipulado pela contratante, evitando o desabastecimento do produto e impedindo a realização do atendimento aos pacientes na Instituição.

5.5.2. A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, o produto com a marca e referência homologada no processo de aquisição. Se houver alguma situação de força maior (desabastecimento da matéria prima no mercado, por exemplo), a contratada deverá apresentar formalmente a indicação de nova referência compatível com o produto adquirido em substituição para análise da Assessoria de Recursos Materiais.

5.5.3. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.5.4. Os produtos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

5.5.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.

5.5.5. Após a contratação do insumo, caso a fornecedora não tenha o produto adjudicado em contrato disponível para entrega, deverá obrigatoriamente substituir o produto em falta por outro igual ou com avanço tecnológico, sem custo adicional para o HC/Unicamp, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência prestada.

5.5.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.

5.5.7. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.8. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

5.5.8.1. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

5.5.9. Dentro dos processos de tecnovigilância, caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica) ou evento adverso, será documentado junto às autoridades sanitárias e o seu lote será interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus à instituição, além de fornecer à unidade de saúde, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

5.5.9.1. Caso a Contratada não observe o disposto neste subitem, o fato será documentado dentro do sistema de tecnovigilância e a homologação da marca revogada.

5.5.10. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

5.5.11. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.12. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

Campinas, 23 de outubro de 2025.

Juliana Pacheco Melli
Matrícula: 290184 Coren SP Te 0238559
Assessoria de Recursos de Materiais
Hospital de Clínicas da Unicamp

Patricia Umebara Pelegrini
Assessoria de Materiais - HC
Matr. 307132 CorenSP 123535

Ironete Ribeiro Da Silva
Matrícula: 202433
Serviço de Planejamento HC/Unicamp
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Priscilla Martins França
Matrícula 293498
Técnico em administração
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Juliane Cristina Ferreira Garcia
Matrícula: 310037
Coordenador de Serviços
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Critérios para Avaliação de Material
FAIXA PARA CONTENÇÃO IMPERMEÁVEL

De: Assessoria de Recursos Materiais/

Para:

Data de entrega: Data para devolução:

Descrição básica do material:

Cód. do item: 964835; 964862

Marca: Código/Referência: --- Lote: Validade:

Nome do Fornecedor: Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo:

Pregão:

Item: 05 e 06

Compatibilização com o descritivo	Atende	Não Atende
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa: _____

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	Sim	Não
Embalagem íntegra e regular que garante a integridade do produto		
Rótulo com descritivo detalhado em português		
Rótulo com descritivo do material solicitado		

Características do produto:	Sim	Não
Material permite higienização		
Material resistente e flexível		
Atende a contenção () Tórax () Membros		
Tiras de segurança firmes e sem rebarbas		
Velcro adesivo com fixação		
Possui tamanho adequado para a função		
Ausência de dobras que favorece lesões de pele		
Argolas de aço garantem segurança na fixação		
Após a fixação apresenta garroteamento do membro fixado		
Paciente consegue soltar após a sua fixação		
Apresenta facilidade em seu manuseio pelo profissional		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ COREN () CRM () nº: _____ Data: ____/____/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Critérios para Avaliação de Material
CAPA PARA COLCHAO CASCA DE OVO

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC -

Para:

Data de entrega: Data para devolução:

Descrição básica do material:

Cód. do item: 53296

Marca:

Código/Referência: Lote: Validade:

Nome do Fornecedor: CNPJ

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa: não atende

Recomenda Uso Único (x) Proíbe o Reprocessamento (x)

Processo: Pregão: Item: 2

Compatibilização com o descritivo	Atende	Não Atende
Material Atende ao descritivo		
Medidas são compatíveis com o solicitado no descritivo		
Matéria prima atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	Sim	Não
Embalagem íntegra e regular que garante a integridade do produto		
Rótulo com descritivo detalhado em português		
Rótulo com descritivo do material solicitado		

Características do produto:	Sim	Não
A capa é macia e inodora		
A capa protege totalmente colchão		
A capa é resistente		
Possui elástico em toda extensão das bordas		
Impermeável, oferece proteção ao colchão		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ COREN () CRM () nº: _____ Data: ____/____/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Critérios para Avaliação de Material
COLCHÃO CAIXA DE OVO

De: Assessoria de Recursos Materiais/

Para:

Data de entrega: Data para devolução:

Descrição básica do material:

Cód. do item: 48903

Marca: Código/Referência: --- Lote: Validade:

Nome do Fornecedor: Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo:

Pregão:

Item: 1

Compatibilização com o descritivo	Atende	Não Atende
Material Atende ao descritivo		
Medidas são compatíveis com o solicitado no descritivo		
Matéria prima atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	Sim	Não
Embalagem íntegra e regular que garanta a integridade do produto		
Rótulo com descritivo detalhado em português		
Rótulo com descritivo do material solicitado		

Características do produto:	Sim	Não
Colchão não deforma com facilidade		
Sem rebarbas		
Colchão adapta perfeitamente na cama		
Acondicionado adequadamente de uso		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: COREN () CRM () nº: Data: / /2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Critérios para Avaliação de Material
Coxim Cirúrgico

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC -

Para:

Data de entrega: _____ Data para devolução: _____

Descrição básica do material:

Cód. do item: 978298; 978299; 978301; 978302; 978303; 978306; 978308; 978309; 978310; 978311; 978314; 978315; 978934; 978935; 978936 e 978937

Marca: Código/Referência: Lote: Validade:

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo: _____ Pregão: _____ Lote único- Item 7 ao 22

Compatibilização com o descritivo	Atende	Não Atende
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa: _____

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	Sim	Não
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de série		
Rótulo com número do lote		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		

Características do produto	Sim	Não
Dimensões de acordo com o solicitado		
Fácil manuseio		
Acomodação do membro conforme indicação do descritivo		
Permite limpeza adequada		
Tamanho/ diâmetro conforme descritivo		
Apresenta estabilidade no posicionamento		
Permite bom acesso na área cirúrgica		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ COREN () CRM () nº: _____ Data: ____/____/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Critérios para Avaliação de Material
Coxim Espuma

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC -

Para:

Data de entrega: _____ Data para devolução: _____

Descrição básica do material:

Cód. do item: 959095, 979416, 984765, 985564, 985565

Marca: Código/Referência: _____ Lote: Validade: _____

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo: _____ Pregão: _____ Item 4, 23, 24, 25, 26

Compatibilização com o descritivo	Atende	Não Atende
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa: _____

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	Sim	Não
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de série		
Rótulo com número do lote		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		

Características do produto	Sim	Não
Dimensões de acordo com o solicitado		
Fácil manuseio		
Acomodação do membro conforme indicação do descritivo		
Permite limpeza adequada		
Tamanho/ diâmetro conforme descritivo		
Apresenta estabilidade no posicionamento		
Permite bom acesso na área cirúrgica		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ COREN () CRM () nº: _____ Data: ____/____/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Critérios para Avaliação de Material
COLCHÃO PNEUMÁTICO

De: Assessoria de Recursos Materiais/

Para:

Data de entrega: Data para devolução:

Descrição básica do material:

Cód. do item: 956706, 996473

Marca: Código/Referência: --- Lote: Validade:

Nome do Fornecedor: Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo: Pregão:

Item: 03, 27

Compatibilização com o descritivo	Atende	Não Atende
Material Atende ao descritivo		
Medidas são compatíveis com o solicitado no descritivo		
Encaminhado junto ao compressor, tubos de conexão		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa: _____

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	Sim	Não
Embalagem íntegra e regular que garanta a integridade do produto		
Rótulo com descritivo detalhado em português		
Rótulo com número do lote/série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		

Características do produto:	Sim	Não
Colchão suportar o peso indicado para o produto		
Processo de insuflação e desinsuflação adequados		
Número de células infláveis atende ao descritivo		
Fácil manuseio		
Colchão adapta perfeitamente na cama		
Permitiu higienização		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ COREN () CRM () nº: _____ Data: ____/____/2025

Documento assinado eletronicamente por JULIANA PACHECO MELLI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em 24/10/2025, às 11:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA UMEBARA PELEGRINI, ENFERMEIRO, em 23/10/2025, às 14:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por IRONETE RIBEIRO DA SILVA, TEC. ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, em 23/10/2025, às 14:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANE CRISTINA FERREIRA GARCIA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 23/10/2025, às 14:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PRISCILLA MARTINS FRANCA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 23/10/2025, às 14:44 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
532CAC05 C8C147D9 AD465744 82FC9477





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores registrados por meio da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou instrumento equivalente, cujas condições gerais estão descritas no Item 7 do presente Termo de Referência.

6.3.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou, quando adotado instrumento contratual simplificado, confirmar o seu recebimento, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.4. As condições específicas inerentes à gestão e à execução do registro de preços constará detalhadamente na Ata de Registro de Preços, cuja minuta será anexada ao instrumento convocatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

7.6. Garantia da contratação

7.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Fiscalização

7.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

8.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

8.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

8.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e MENOR PREÇO POR ITEM.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

9.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

9.7. Outras comprovações

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

9.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 05 de maio de 2025

[Maria do Socorro Marques Nascimento](#)

Matrícula: 327221

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Marques Nascimento, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / Técnico em administração, em 05/05/2025, às 12:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por HELOISA DE CASSIA RONCOLATO, Coordenador de Serviço, em 05/05/2025, às 12:42 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2ACD10C0 F424450D 93D1D5B2 DE236D41





ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

PREGÃO ELETRÔNICO DGA SAÚDE Nº **90488/2025**

PROCESSO ASCENDENTE Nº **01-P-15514/2025**

PROCESSO DESCENDENTE Nº **XX-P-XXXXX/20XX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica de regime especial do Governo do Estado de São Paulo com sede na Cidade Universitária de “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MFs sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) (nome), portador(a) da matrícula funcional nº, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº 01-P-15514/2025, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **coxins de posicionamento, faixas de contenção, colchão pneumático, colchão piramidal e capa para colchão**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico / nº 90488/2025] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (, Edital)	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Universidade Estadual de Campinas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O fornecedor poderá se opor à prorrogação da ata de registro de preços, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data final da vigência.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o subitem 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 8.1.3.

7.1.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da

Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

8.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

8.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.2 e 7.2.3.1.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 e Resolução GR-019/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no subitem 5.9.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão [emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente], cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

10.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

10.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.2.5.3. caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.3. O instrumento contratual (autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente) será enviado por meio eletrônico (e-mail ou outra ferramenta digital) ou Correios(se necessário).

10.4. A ausência de envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e na [Resolução GR-019/2023](#).

10.4.1. O envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual (autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente), implica o reconhecimento pelo fornecedor:

10.4.1.1. de que referida autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.4.1.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

10.4.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

10.4.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.4.1.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.4.1.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data, xx de xxxx de 20xx

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer
PG nº 2911, de 17/10/2025 e
Despacho PG nº 5262, de
21/10/ 2025

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br

Página 11 de 12

Versão 19/06/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código C15A71D8 A4794EAC ACC1C1F9 DBD5CE14



ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (, Edital)	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (, Edital)	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)



ORÇAMENTO & EXECUÇÃO DA DESPESA
NOTA DE EMPENHO

ANEXO III - MINUTA NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho

Data de Empenho:		Lote:		Exercício:	
Processo:		Reserva:		Compromisso:	
Contrato:					
Licitação /					
Fonte de Recurso:					
CO:					
Órgão:					

Dados do Orçamento Legal

Funcional Programática			
Classificação Econômica:			
Valor Despesa:		Sistema Origem:	

Credor

Tipo Documento			
Nome / Razão Social:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		Cep:	
Telefone:		País	
Conta Bancária:		Caixa Postal:	
Email:			

Especificação da Despesa

Valor Total:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"
CEP 13083-970 – CAMPINAS – SP
CNPJ: 46.068.425/0001-33

Sistema de Compras
Autorização de Fornecimento (AF)
Núm.

ANEXO IV – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dados da Autorização de Fornecimento

Empenhada em:		Valor Total da AF:	
Processo de compra:		Processo Secundário:	
Dispensa:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	OC/BEC:	
Área de Compra:		Comprador:	

Fornecedor Autorizado

Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:		Caixa Postal:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		FAX:	
E-mail:			
Banco:		Agência:	
		C/C:	
		DV:	

Itens Contratados

Item	Qtde	Código	UF	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	Tipo Recolhimento ICMS
Marca:				Modelo:		
Validade:						
Parcela Entrega		Prazo	Qtde			
1						
Parcela Pagto		Prazo	A partir de	Valor		
1						

Empenhada. Fornecedor fora do CADIN no momento do empenho.

Empenho(s) da

1 - Contato para entrega: Ivaldo Alves Lombas dos Santos, e-mail ivaldoas@unicamp.br, telefone (19) 3521-7368 ou Danilo R Perillo, e-mail: perillo@unicamp.br, telefone (19) 3521-6579.

2 - Para quaisquer assuntos relacionados à entrega de materiais deverá ser encaminhado à: entregasdispensa@dga.unicamp.br ou entregaslicitacao@dga.unicamp.br

3 - Dados para faturamento: Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz s/nº, Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-970, Inscrição Estadual: Isento, CNPJ: 46.068.425/0001-33

4 - Compõe esta autorização de fornecimento as disposições do edital de licitação ou o ato que tiver autorizado a contratação direta, a proposta do licitante vencedor, bem como as regras constantes no Termo de Referência da contratação.

5 - Conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017 e alterações, os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.

6 - Nos termos do artigo 6, inciso II e 1a. Lei Estadual 12799/08 c.c., artigo 7, inciso II e 1o. do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamentos a que vossa empresa faz jus.

7 - É vedada a colocação do crédito em cobrança bancária, bem como a negociação do título.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código C15A71D8 A4794EAC ACC1C1F9 DBD5CE14

- 8 - Não serão aceitas notas fiscais modelo 1 ou 1-A de acordo com a Portaria CAT 162/2008, art. 7, III, "a".
- 9 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o número da AF e do processo. Estas informações são indispensáveis para efeito de pagamento.
- 10 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o prazo de garantia no caso de equipamentos.
- 11 - Não serão permitidas divergências entre o CNPJ/CPF do titular da conta corrente e o CNPJ/CPF do fornecedor cadastrado. Os Bancos fazem distinção entre o CNPJ da matriz e o CNPJ das filiais.
- 12 - No caso de serviços prestados in loco na Universidade, deverá constar na NF como "local de prestação do serviço" o município correspondente ao campus da UNICAMP em que o objeto da contratação foi executado.
- 13 - Destacar no documento fiscal a retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB nº 1.234/2012 . Para os casos de não incidência ou alíquota zero do IR, informar obrigatoriamente no documento fiscal o respectivo enquadramento legal sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção.
- 14 - Os valores de COFINS, CSLL e PIS/PASEP NÃO deverão ser destacados nas notas fiscais. Se houver destaque dessas contribuições a NF deverá ser substituída.
- 15 - Quando devido, o desconto de ICMS deverá ser mencionado no campo apropriado da Nota Fiscal.
- 16 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
- 17 - O contratado está sujeito às sanções previstas na Resolução GR 19/2023, Publicada no D.O.E. em 25/03/2023 e disposições da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o disposto no instrumento convocatório.
- 18 - O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos na legislação vigente.
- 19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou controvérsias desta Autorização de Fornecimento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes

Local de entrega:

Cidade Universitária Zeferino Vaz - CAMPINAS - São Paulo

UNICAMP/DGA



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C15A71D8 A4794EAC ACC1C1F9 DBD5CE14

